

1861.

Quilac

Continuo

Anna Jaguier. No. Cinquante six m.

Tutor a ¹º Jo^{ão} Justino de Azevedo

Silvaceae



Cidadão Patroão Morgues
Linhous, juiz De apelação nesta
Cidade do Distrito Capital do
Paraná de Santa Catharina,
e seu termo no fim Parlicho

Mando a qual quer official
De justiça Que juizo ou quem
podem ter a para citar, que
fado. Que este representado, em
De por sua apelação, que Que
fado a apelação do Distrito, e
li citar a Chama Distal, quem
por fallecimento De Luciana
for De Silva, para no prazo
De oito Dias, por a este juizo de
Apelação contra juramento de
suscitante e dar o seu in
vintam pelo fallecimento de
este seu marido, sob pena
De sequente remaneio das lous
de fado; e quem cumprir de.
Distrito 23. De fado 1867.
Em Ordal Pedro e Maria m
nas de apelação e remaneio

Linhous

N.º 51 (P) em
Pg. 1.º de 1.º
Distrito de fado 1867
E.º (P)

Antepio de aqui se tem intimado
por carta a minha filha de tal nome
na de Luciano foi da Silveira
e continuado do mandado retro. Por
Lem. 24 de julho de 1867.

Pedro de Almeida

Testadas supra ou a
fundado retro foy
Lem. de H. (Pido)

Visto De inventando e passando
a inventando.

Amo De nascimento De naseo
Amo furo Christo De mil osto
ante e de pinto e de pinto De
Cada de ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
De de furo de ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
gloria em exercicio. ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
as ellougas Linham a onde em
memoria De seu corpo a baixo no
mundo fui vind e sendo ahi por
furo a uma inventando e
passando De ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
the deficio e furo muito De ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
to ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito} e ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
qual the encorajar, que tem
e ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito} ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
inventando De ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito} De ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
relinto canal, dando a uniplo
tudo quanto a elle pertencer, e
cous ome prate, furo devedo activa
e passiva; e tudo quanto Devedo
De Devedo ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito} ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
e furo a prate que ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito} ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
the pertencer; e ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito} ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
the clare a dea de fallacimto
De ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito} ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
ou ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito} ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
Devedo ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito} ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
ou ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito} ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}
to ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito} ^{excepcional} ^{em} ^{casas} ^{de} ^{morte} ^{muito}

Manoel Per. Jacurba

Em seguida e no mesmo Dia vieram
os Senhores Deputados de mil oitenta
e setenta e sete pelo rio
montado para o Rio de Janeiro
e no mesmo Dia chegaram a mil e
setenta e sete de seu ca-
valos, pelo mesmo rio.

L.

Maria

Ella mantendo

Maria Joaquina Da Conceição

Filho

Maria Joaquina Da Conceição,
cunhada de Manuel Pina da
Cunha, fto entome 1,

Justina Maria Da Conceição, cunha
de Filipe Machado de Carvalho,
mto fto entome 2,

Victor filho da fallecida
Brenda filha Viçencia Hon. da
Conceição

Maria Viçencia, fto de 22 annos
mto em sua pai fto entome.
Pessoa fto. fto entome 1,

Alexandrina Viçencia, fto de
18 annos, mto em sua pai fto 2,

Contancia Viçencia, fto de 16
annos fto fto 3,

Nota

3

Nato padre D. Felice
 Marino padre Jon' Luciano Dabini

João Alves, salteiro, 20. 11. 45
moras em Lima Lapalmeira Branca
4 em Santo Estevão

Pedro e Maria da Silva ed 12 annos val-
Leira, Paulo — Ana —

3. Manual Mrs, letter, id. 11 am.

7. Francisco Alves De Souza, de
42 James. Star Star —

Candida Mbr. ed. 7 años.
5. una en St. Estanislao

E quem por esta forma
 hon. Ma. instantaneamente por Or.
 clausula e nome. Pede relacao e
 mandamento das. Pede em se
 que a fuzga e se que se
 nada. Pede clausula e nome
 e nome. Pede. Pede.

Finita
 Os cinco dias de myo Vigynte annos e os en-
 tes e supranos e seten no me eadens Luis Finita
 Do putico e pinnacoa que go de deute myo
 de go face de tem. En loral de de de
 mis man e com

M^{ro} José Luiz de Barros

N.º 6 100
P.º de um vin
Mentes d'hy. de 1867
Lopo de Seix

Sei Manoel Pereira da Cunha procurador de sua
seção como mestre pela procuração emblema por
para ajuntar ao inventário em finado deger. Lopo
José da Silva pelo que

Juntado. Datas

5 de Agosto 1867

Limbo

Bida a S.º S.º Philofino

C. M. M.

Cid de D.º de S.º de

Agosto de 1867

Manoel Per.º da Cunha



IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz a Senhora Maria
Joaquina da Conceição, Viúva do fi-
nado Luciano José da Silva, adu-
guero Manoel Pereira da Cunha, ex
mo advogado e delator.

SAIBA quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

noventa e sete,
Assim este dia de novembro de Junho do dito
anno nesta Freguesia de Nossa Senhora das
Necessidades, termo da Cidade do Fustero
Capital da Provincia de Santa Catharina, em
um Cartorio compareceu presente a Senha
ra Maria Joaquina da Conceição Viúva do
finado Luciano José da Silva, moradora na Par-
oia de N. S. do Fustero desta Freguesia, e
Reconhecida pelo próprio
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor for-
ma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador adu-
guero Manoel Pereira da Cunha, com especificação de poderes
para proella outorgante como se propriamente se
querer a actura do Inventario por fallecimento de
seu marido Luciano José da Silva, e para sig-
nar, e tudo quanto for necessário, e de final susten-
tação, e a receber e a pagar as dividas e a pagar o Capital
de Cuidado e a pagar e a pagar liquidar as contas
do mesmo Capital, e a receber e a pagar as dividas
e a pagar quanto a isso, e tudo mais que for assim benéfico
e a quem conceder todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell'a
outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e
defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, ci-
veis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal
Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ou o, prata, escravos,
encomendas, corregações, dividas e a si lhe devão, legittimas, legados, heranças, e tudo mais que
por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes ~~ilimitados~~, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revo-gal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abs-tenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros preci-sos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, ha-vendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com re-serva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito ou-torga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li aceitei.

*ratificam, e por ella outorgam, tenão saber
terram e escrever assigna assim logo Fran-
cisco da Cunha Silveira, com testemu-
nhas prezentes a baixo assignadas reconh-
cidas de mim Bernardino Pereira Pinto,
Escrivão da Subdelegacia e Juiz de Paz da
breve assigna em publico crazo.*

Francisco da Cunha Silveira
Bernardino Pereira Pinto

Francisco da Cunha Silveira
João Antonio Pereira
João Joaquim Gervasio

Conclama

Nos, seus Deos Dommy De Agente
de mil oitenta e cinco e de
esta nossa Cidade de Desterro
e em costume, faço estes autos
Conclama ou juiz De Agente
Lorens Supplente em exercicio
e Cidadão Patricio Margens Le
nhans; de que faço este termo.
Eu Aidal Pedro Moraes morador
de Agente e escrevi (C. 18)

Este se os entencados fôr no seu
Andam de Lourenço com a
partidoria. Desterro 8 de Agto 1867
Linhans

Data

Nos, seus Deos Dommy De Agente de
mil oitenta e cinco e de
esta nossa Cidade de Desterro e em
costume por parte De juiz De Agente
Supplente em exercicio e Cidadão
Patricio Margens Lenhans,
mofrao notegues estes autos
Cura de Santho de Agente
De que faço este termo e Eu
Aidal Pedro Moraes e morador
De Agente e escrevi

Certifico ter intimado a juiza
 inventariante elima Joaquim Du.
 Carneiro no fme do seu proc.
 sobre a sua herança elima
 el Pina da Cunha por saluade de seu
 malher, apor em a Aluino elia
 chado de Laura, e as netas elima
 Vicencia, e Alexandrina Viem
 cia e Eustancia, as tutor, nato de
 tos e seu pai Joao e Antonio Per
 ram fme, e tambem a Joao Alu,
 e igualmente ao Eduardo gualde
 Lophan e Eduardo elia netos
 e netas Dutor, para a Pande
 encia lourembe em a mala
 ados e padeiros, do que dare
 pe... Dutor... Em esportes
 On 1867

Vidal Pedro eloras

No 3

Chantado supra pagu vai
 de bello Vidal

J. Gusmão
 Ante 16 d' Ag. de 1867

Ego (Seu)

Termo De Audiencia e loaracao
De araliaes e poudous

etor Quercus Pias de muy De
etgato de mulato emto e defunta
e seto mto Cidada de Poudous
em o mto coto, de, em Audiencia
eia publica, que na sala Vello
fazenda estao em feitos prates
deus procurados e juiz de or
phos supelente em exercicio
e Cidada Poudous em augur. Li
nhos, e mto feto mto faz acm
sada e citacao ao intimados em
formto mto, e em prate em
mcamto e mto mto de expiao
e mto feto feto mto Poudous,
e mto feto feto Poudous, gen
de laudo feto mto mto em feto
mto mto De Santo mto
mto mto mto mto, e feto
mto mto em feto mto De
mto, e mto mto mto de
Olivio, e mto a mto mto
mto mto mto mto mto mto
mto, e mto mto mto mto mto
mto mto mto, De Audiencia e
mto De Coto mto mto mto
mto mto e a mto mto mto
em mto mto mto mto mto
mto

M. J. J. De Ag. 1867

Amor das apthas mto
muito do Hospital de
Francisco, mto do mto
que não pôde habilitar
ter de tutar para as
seus filhos, e mto do
para esse as tto das
mto, o seu mto fto
mto fto mto; para a
que fto mto mto a mto
mto a mto fto mto
20 de Ag. 1867
O mto

Vidal Pedro mto

Carrelini

Amor das apthas mto
mto do mto mto mto mto
mto mto do mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto

Amor das apthas mto
mto do mto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto
mto fto mto mto mto

Sinhores

Dado

Amo Quinquagesimo Quinto De Christo
to De mil e setecentos e setenta e
sete annos e annos centos, mil e Cidades
de Portugal, por parte do juiz da
câmara suppleante em exercicio o
Cidadao Patricio Marques Li-
nhos, me foy entregue o auto au-
to como seu Offracho nro; de que
fago este termo. Em Vidal Pedro
Alvares nro e com

Cartas que intencio de foyto
no foyto e lhos em sua propria per-
sona por de achon hoje nesta Ci-
dade, pelo Contador do Offracho
nro, de que foyto seirnte e accu-
tar. Dado em 15 De Agosto de 1867

Vidal Pedro Alvares

Acertado supra pago
Luo. de P. Vidal

Nº 38 200
Pg. discurto r-
Mule 16 d'it. de 1867
Luo. de P. Vidal

10

Termo De juramento aos aca-
dêmicos.

Aos Quatro Dias Do mês De Setembro
Do mil e oitocentos e setenta e setimen-
ta Cidade do Distrito em casas
Da morada do jur. De Raphael Sup-
plente em exercício e Cidadão Patri-
cio Margarido Linhares aonde
em sessão a houve nomeado frei
vinto e sendo ahi presente os
pratos, dego os acaualados Amelino
Gonçalves Ribeiro, e João Marcos
am. De Santo Christo, moradores de
Santo Antonio, e jur. De Definição o-
juramentos Dos Santos Evangelhos
e sah o seguinte Declaração
que deu e juramentou
sanção De acaualados dos seus
De presente insinuado: acerto por
elles este juramento afora prouto
Leu e confirmo, do que lamo este
Termo, que assigno e firmo e a de-
tos acaualados. Eu Medal De
dho Marcos unam e coram.

Linhares
João Marizanno de Sta Anna
Amelino Ribeiro

Trime De araticeat i arabiam
Pas Lus.

Por Decreto do Sr. P. M. da Silva,
 ha de mil e oitocentos e sessenta e oito
 nesta Cidade de Santos em a
 meu cotinuo emfimanciam os avaras
 lidados fazeo clareo e avaras debar.
 De anno, e chancelaria concelhus
 Rubric, reconstituidos pelo Sr.
 J. M. de Aguiar da Silva, e por elle
 foi dito que tinham tomado em
 mhu cimento das bens do fidei
 do Luciano fidei da Silva, e por
 isso procedia a analiacao
 seguinte. - a saber

Cases, e engenhos.

N.º 1 = Hua morada de casa da
vinda em soca de Ramos da
Pezegia de S. Antonio, por D. Antonio
- 250000 e mais mil reis -

Nº 2 - Terra com um sangaço de palmeira
afim com um Euladorio e alambique
de cobre, e todos os mais pertencentes
2500000 todos pro Donato e consorte mil^{rs}.

Neto Vico com o dinheiro de
fazer farinha, em pó de café
e mais fortamentos em conta
150000 em cento mil

650000

11
Transporte - - - - -

65000

Terras

N.º 4 Cesto e nove braças De terras
De frente nas ribeiras, que fazem frente
frente na estrada e parte com as herdeir
as De Francisco De Brito, e outras, e
fundas no primeiro terreno, e fundas
pelo lado D'Este com terras De João e An-
tonio Da Silva, e pelo lado De Leste
com terras De contrariato, a seis mil
reis Cada uma braça todas - - - - -

65400

N.º 5 = Duas braças De terras De fron-
te que as faz em terras De Manoel
e Joaquim Pinheiro, e fundas até
lugar Dos herdeiros de estremo foz
foz Pinheiro, e terminam pelo Este com
o sitio Da ribeira, e pelo Leste com
terras do Pinheiro Francisco e outras
De Sampa e Silva a seis mil reis cada - 1000

1000

N.º 6 = Terreno duas braças De ter-
ras De frente nas ribeiras De mon-
te, que fazem frente nas ter-
ras Das duas crutas braças, e
fundas em terras De foz D'Al-
meida e Silva, e terminam pelo Este
com terras Das herdeiras De Sebastião
Correia e foz Leste com terras
Das herdeiras De foz Luciano De Sil-
va, e mais em triângulo de terras em
quatro mil braças de frente e cinco de
fundos, que fazem frente em terras de
João Francisco De Silva, e por

7320000

Trampe

218678400

Cartão Machado, efulo Lito
cur as litorais de foz' Leco
amo Da Silva a guime mil
mrs a lica e lito

1571500

Ecoraes

+ N. 90 = Hum coraes efulo Da
nome Leco, de 39 annos de idade
por lito efulo mil mrs

70000

N. 11 = Hum coraes de naco Da
me foz, por lito efulo mil mrs

60000

+ N. 12 = Hum coraes efulo
Da nome Leco por lito efulo mil mrs

30000

N. 13 = Hum coraes efulo Da nome
Leco por lito efulo mil mrs

80000

+ N. 14 = Hum coraes de nome Leco
Leco, 10 annos de id 16 mrs. Com mil

10000

N. 15 = Hum coraes de nome Leco
de 4 mrs de id efulo mil mrs

50000

Trato e cabre

+ N. 16 = Hum coraes de trato em 90, L
a naco da por trato mil mrs

180000

N. 17 = Hum coraes de trato em
192 annos, por lito efulo mil mrs

38000

N. 18 = Hum coraes, efulo, com

3631500

5:6318300

Transfundo

50000 - e rubens, quadrado de prata por
cinquenta mil reis

1000 - N° 19 - Hum lacho de cobre por dez mil

Morais

8000 - N° 20 - Hum oratório com quatro imagens, interior

20000 - N° 21 - Hum panel de madeira por vinte mil

20000 - N° 22 - Hum sum com duas gavetas de madeira

N° 23 - Hum moçama bordada com
30000 a costura por trinta mil reis

3000 - N° 24 - Luis Cabins de prata por trinta mil

N° 25 - Hum Cama velha por mil e do
- 100000 trinta mil

2000 - N° 26 - Hum cama velha por dois mil

16000 - N° 27 - Hum cama grande com duas colchas

14000 - N° 28 - Hum dito menor de quatro mil

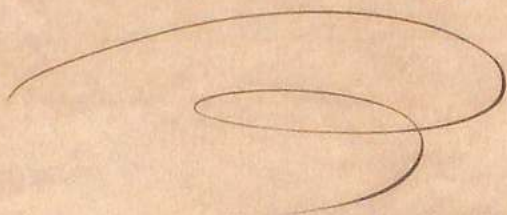
6000 - N° 29 - Hum dito dito " - de cinco mil

Rocas

N° 30 - Hum, org. Duas pedras, rocas
- 40000 De can, por quarenta mil reis

- 14000 - N° 31 - Hum dita de mar, quarenta mil

5:820500



Champanha

58202500

Summario

Nº 32 - Livro quinto de tres grandes a
valiados por ditado mil reis — 70000

Nº 33 - Livro Quarto mais peguemos por ditado — 50000

Nº 34 - Livro sexta Salmo com enco
por timo e enco mil reis — 35000

Nº 35 - Livro sexta Salmo com enco por
timos e duas mil reis — 32000
6:0178500

E como cada mais
for aprimado pelo inventariante
cobrança de cada, Deixar as avalis
Cada por fundo esta avalis
cas; de que lano esta termo de
avaliamento, que a seguir a a
valiados e proutados da inven
tariante. Eu Acidal Pedro e Mano
ramo de Ophias o mercui.

João Marizano d. J. d. d. d.
Antonio Ribeiro

e que por esta forma haveria de
 clareado as Dividas, Personas anti-
 ras do extincto coral; e que
 para Contar Lancas e termos,
 que assigno e dita procurador
 em Real Pedro e Moras e mui-
 e mui.

Manoel Per^a Dac^a

Sumo De mescamento e pro-
 tuto.

Em seguida ao termo nro e
 Supra, pelo procurador da mui-
 muntavante e sua gente e mui-
 Prima da Cunha, foi Dito da
 clareado que sua faza tinha
 Dado a mui-ple todos os bens
 do seu extincto coral, e que se
 for equivalente ao facto de mui-
 tura Dura da Dura e alguns
 cano e fazi logo que se chegar
 ao seu embuimento, seu que
 por esse mui-ple nos fizesse Dito
 mui-ple ao de pruzam; e que se
 de clareado por Dito de mui-
 ramento puto no auto de fuz-
 mui-ple por sua emutivante; e
 que Lancas e termos, que assigno
 e procurador em Real Pedro
 Moras e mui-ple e mui-ple
 Manoel Per^a Dac^a

Caroline

Nos vinte e quatro dias de março
De Setembro de mil novecentos e
depois de sete horas e meia
Em clima de frio de ventos
Sussultivos e de chuva. Patrimônio
e de outros bens; e de que
fais estes três. E de
Pois os outros são e em

Cal

Vista as pastas. Pertinencia 24 de Se-
tembro de 1867

Kim

Palma

e las mule e gualtas Dias do
 my Por Setembro Por mil oit
 Antes e depois este mule
 Para do Destino em e m
 ventos, por forte De juri
 Por Asphas. Suficiente em
 exercicio, em foz munda
 Das mulegar estes autos e
 abm Depacho Sufrim, de
 grv foz este termo. Em
 Arrol' Para e m m m m
 no e esm m

nao Cidades de Antea e em
continua prante e hedeis e hedeis
Povo da Cunha, e por elle faz
Oito que se conforma em deo
e acautea os seus Povo
e acautea os seus Povo
Luz, e que nada tem a reclamar
de que lano este tempo, que afigem
Oito Povo. Em Cidal Povo
Moras meus e em

Manoel Per^a Jacunha

Povo de Cidral Povo
por seu Povo

Encomenda da de tempo intere
pro, pelo seu Povo Povo
Luz e Manoel Povo da
Cunha faz Oito que seu Povo
Luz se conforma em deo
e acautea os seus Povo
e acautea os seus Povo
Luz, e que nada tem a reclamar, e que
lano este tempo, que afigem
Oito Povo. Em Cidral Povo
Moras meus e em
Manoel Per^a Jacunha

Certifico que os livros, sellos, e
títulos dos cyphreiros, e papeis
foram entregues, pelo Estado de
pouco mais a p. 14 h. pelo
que se fez, e não tem
cid a té hoje; de que deu p. 1.º
traço 4 de Outubro de 1867.

Vidal P. de S. e M.

Recebo do
L. de S. e M.

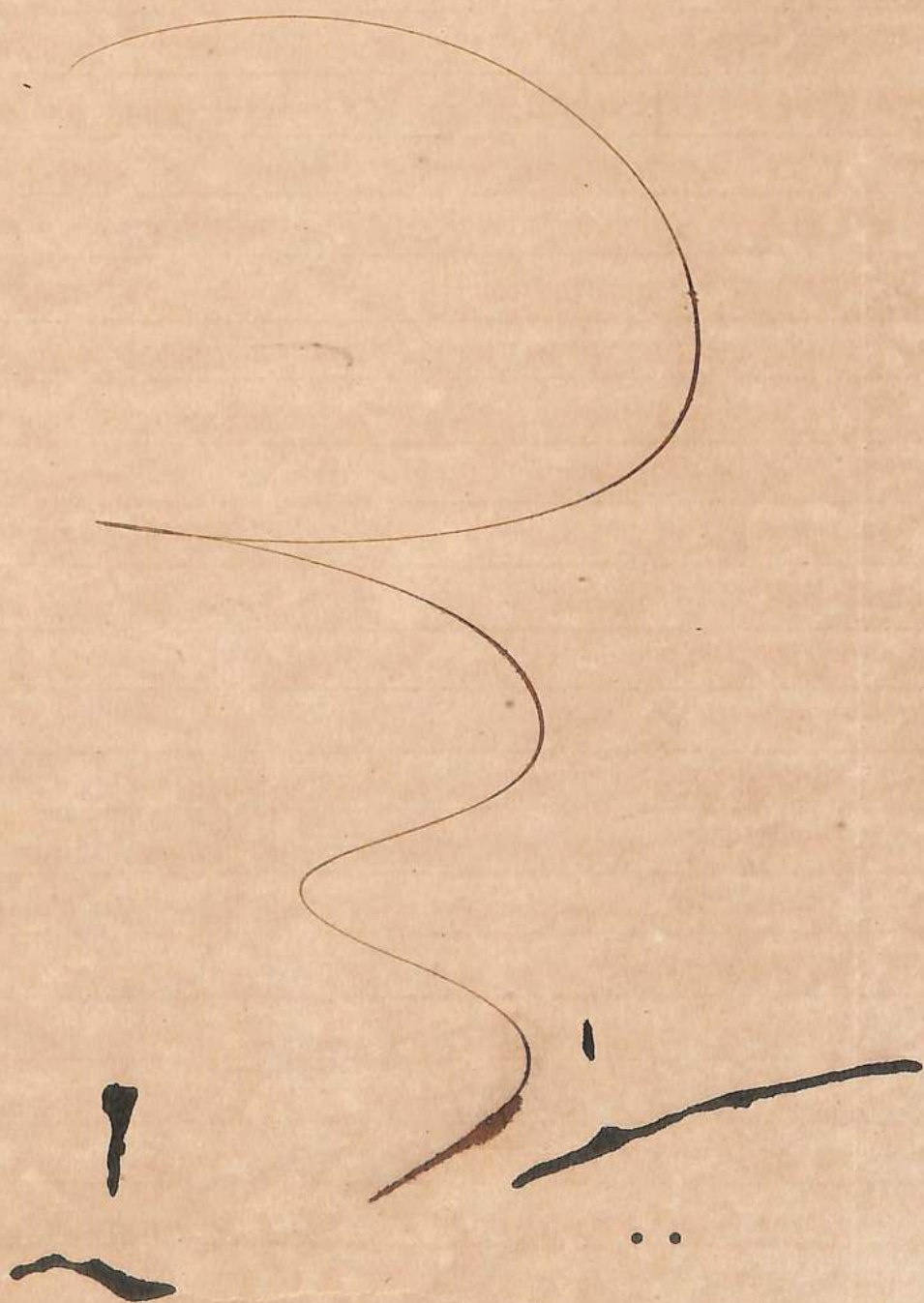
P. 20
Pg. 1.º
Monte de S. e M. 1867
L. de S. e M.

X

e os quatro dias de mais de au-
tore de mil auto e de papeis
e de mto. Cidade de Distr.
no m. e mto. de S. e M., faz
auto com auto e de S. e M.
dos cyphreiros e de S. e M.
e de S. e M. de S. e M.
faz auto de S. e M. En. Vidal
de S. e M. de S. e M.

(L. de S. e M.)

Conformo-me com a
descrição e avaliação

[illegible]



18
M^{mo} Sr.º Juiz d' Ophãos.

N.º 32
Pg. Cem e m
J.º de O.º d' O.º
Out.º 67 (Sem
Ley)

Nos Justino Jui' Alms. tutor dos orphaos. Jui' Jui' da
S.^a Pedro Jui' da S.^a, Manuel Jui' da Silva, Fran.^{co}
Jui' da Silva e Candida Alms da Silva; que, es-
tando-se n' este fizeo procedendo a inventario e
partilhas dos bens do finado Luciano Jui' da
Silva, avo paterno dos d.^{os} orphaos, pupilos do
Supp.^o, consta a' este que os herdeiros maiores,
ja' tem fido os seus herdeiros de terras em boas
localidades e das melhores, devendo assim fi-
car p.^a os orphaos umas terras existentes no mo-
ro do Moquem, que pouco ou nenhum valor
tem, em razao de sua inutilidade; succeden-
do, no entanto, que se as d.^{as} terras do Mo-
quem forem lancadas em pagamento dos
Orphaos, estes nenhum proveito d' ellas poderao
tirar, nao so' por q.^a ficao m.^{to} distantes do
lugar da residencia dos ref.^{os} orphaos, e o
Supp.^o nao podra vigiar sobre ellas, como
tambem por q.^a trabalhando ja' alguns d.^{os}
elles no servico de lavoura, nenhum pro-
veito podrao tirar desse seu servico. Por
consequencia, um o Supp.^o pedir p.^a as
lancadas, nos quinhens dos sob. ditos or-
phaos, 20 braças de terras, ou sorte de 44
braças que utao avaliadas a 25 \$600 r.^o ca-
da uma, mais 10 1/2 braças fazendo frente
na estrada e fundos nas Ruacadas. que
estumao pelo lado do Ceste com terras

da mai^{or} dos orphaes, avaliadas a 15.000 \$
cada braça; e 20 braças de terras no sobedi-
to morro do Moqueim, na extrema de Leste,
contendo com terras dos ^{nos} orphaes, pe-
la razão de que sendo ellas de má qualida-
de, como fica dito, e avaliadas caras em por-
ções das outras terras, é de justiça e de i-
gualdade que todos os co-heredeiros tenham
um bocado no seu quinhão d'essas terras
más. Nestes termos, requer o Chapp^o a
P.^a S.^a siwa-se mandar juntar esta aos
autos do inventario, p.^a o fim de serem at-
tendidos na partilha, em ordem a que
os co-heredeiros maiores não tenham todas as
terras boas, e deixem aos orphaes as de peor
qualidade.

P.^a P.^a q.^a assim o ha-
verão o inventario - ja de desir.
ante, junta-se aos autos
E. R. M.
E deo a tudo conforme
a direito. (Destino 8 de
Outubro de 1867.
Justino José Alves
Linha

Went always

Pt. Piquette
J. W. B. 1870

Exposico da Partilha

[illegible]

acaba um Loucão neto, filho do polu-
cristo. Leão. filho José Luciano. De Sal-
va, aquantia fle anto e remonta-se
te mil e cento e vinte e seis, com o
24- que mandam a lei de esta forma
Soube de M. Ministro este pagamento se
bem feito, de esta conta por bem fei-
to, e ordina que na forma della
possam os bens de D. Pedro de, a seu re-
spectivo pagamento; do que mandam
tar mandam a casa de este exorato, que
arrigam como Partido. m. José
Ferreira. V. da Viçente para
mentado o mesmo. Linhares

João Varuzeto, ~~Titul~~
 Plutônio (perigo de Oliveira
 pagamento amação da viuva in-
 fortuita e forma paguina da
 concier. Lançamento do Ministério
 com os partidos para pagamento
 da meação da viúva, a quantia de
 tres contos trezentos e quarenta e quito
 mil quinhentos e cincoenta e seis,
 a indicados pela meação e forma
 seguinte: Havendo primeiramente
 em seu pagamento na dívida de
 o Manoel Pereira da Contraguar-
 tia de cento e vinte e dois mil reis.
 achados os partidos locais ante
 pagamento utro dita quantia,
 e como que mandamos o Sr. Manoel
 mais em seu pagamento na dívida
 da Silva e o Sr. de Souza, quan-
 tia de cem mil reis: achados os par-
 tidos treze, ante pagamento utro

esta dita quantia, com o que manda-
 rar sobre. Heaverá mais em seu pa- 1004
 gamento na divida de José Luciano
 da Silva, aguantia de cinquenta e mil
 e quinhentos reis: achará as partidas e
 tocar ante pagamento esta dita quantia
 com o que mandarar sobre. Heaverá 344 500
 mais em seu pagamento na Divida
 de Manuel Fernandes Garcia, aguantia
 de quarenta e cinco mil reis: achará
 as partidas e tocar ante pagamento
 esta dita quantia, com o que manda-
 rar sobre. Heaverá mais em seu pagamen- 450
 to na divida de Augusto Alencar
 de Souza, aguantia de vinte e cinco
 mil reis: achará as partidas e tocar
 ante pagamento esta dita quantia,
 com o que mandarar sobre. Heaverá 250
 mais em seu pagamento na Divi-
 da de João Paulo da Cunha Libân,
 aguantia de doze mil e setecentos reis:
 achará as partidas e tocar ante paga-
 mento esta dita quantia, com o que
 mandarar sobre. Heaverá mais em seu 124
 pagamento na divida de Francis-
 co Andrade, aguantia de vinte e
 dois mil reis: achará as partidas e
 tocar ante pagamento esta dita quan-
 tia, com o que mandarar sobre. Heaverá
 mais na Divida de Francisco
 Pereira, aguantia de doze mil e quin-
 cento reis: achará as partidas e
 tocar ante pagamento esta dita quan-

esta dita quantia, com egu manda.
17500^r doo. doo. doo. Haverá mais em seu paga-
mento uma morada de casas de fiação
da na bargeon dos Ratoes da Regu-
zir de Paulo Antonio, avaliada por
duzentos e cincuenta mil reis: achará
separtidouro trea ante pagamento
esta dita quantia, com egu manda.

25000^r doo. doo. doo. Haverá mais em seu paga-
mento uma casa com loguella de fabri-
ca amuear, com caldeira e alar-
bique de cobre, avaliada com tudo
por duzentos e cincuenta mil reis: a-
chará separtidouro trea ante paga-
mento esta dita quantia, com egu man-
da.

25000^r doo. doo. doo. Haverá mais em seu pa-
gamento uma casa com loguella de
papel farruda, com forno de cobre e
moinho pertencentes, avaliada, com tu-
do por duzentos, algo por cento e cin-
cuenta mil reis: achará separtido-
ro trea ante pagamento esta dita
esta quantia, com egu mandam. doo.
Haverá mais em seu pagamento cento
e nove braças de terras de frente, na
vivenda, que fazem frente ao
ma estrada, e parte com os terrenos
de Francisco Ventura, e outros, e fundos
no primeiro tranverso, e em frente pe-
do lado d'isto com terra de frente
to rio de Silveira, que o lado da terra
com terras do invul. tudo, mais mil
reis cada uma braça: achará separtido-
ro trea ante pagamento esta dita
esta quantia, com egu mandam. doo.

2

achados e quantidades importadas cento
 e noventa e quatro mil reis, com o que manda-
 ra o Sr. D. João de Almeida mais em seu pagamento 654 \$ 000
 to trinta e duas braças de terra de frente
 de no morro do "Monguém" que fo-
 ram junto ao transepto das ruas cento
 e cinquenta, e fundas sem totas de fôr da
 Cunha de S. João, e também pelo lado com
 terras dos herdeiros de Sebastião Correia de
 eanes, e pelo lado com terras dos herdeiros
 de João Luciano da Silva, e mais um terço
 de um pedaço de terra com quatorze braças
 de frente, e setenta e cinco de fundas,
 e em favor de frente em terras de João Fran-
 cisco da Silva, e fundas no transepto de
 seis e setenta braças, e confronta pelo la-
 do com terras de Luciano José de Aguiar,
 e pelo lado com os herdeiros de Fran-
 cisco José Carneiro, avaliadas todas por
 cento e vinte e cinco mil reis: achados
 partidos e treze e meio pagamento
 esta dita quantia, com o que manda-
 ra o Sr. D. João de Almeida mais em seu 25 \$ 000
 pagamento um e meio e cinco e
 nome Leandro, de trinta e nove an-
 nos de idade, avaliado por esta con-
 tra mil reis: achados os partidos e
 treze e meio pagamento esta dita
 quantia, com o que mandava o Sr.
 D. João de Almeida mais em seu pagamento 400 \$ 000
 um e meio e cinco e nome
 Maria, avaliada por trezentos mil

portugento mil reis: achando os parts
de trece ante pagamento esta de
ta quantia, com egu her, digo com
300000. egu mandado subli. Haverá mai
em seu pagamento uma dita de no
me Margarida, de cinco meys de iden
te, avaliada por cem mil reis: ach
ando os partidores trece ante paga
mento esta dita quantia, com egu
100000. mandado subli. Haverá mai em seu
pagamento seis colares de prata
com noventa oitavas, avaliados
por seisito mil reis: achando os par
tidores trece ante pagamento esta
dita quantia, com egu mand
180000. subli. Haverá mai em seu paga
mento umas redio, calice, e
hilo, quameida de prata, ava
liado tudo por cincoenta mil
reis: achando os partidores trece ante
pagamento esta dita quantia, com
500000. egu mandado subli. Haverá
mai em seu pagamento um table
de cobre, avaliada por dez mil reis:
achando os partidores trece ante pa
gamento esta dita quantia, com egu
100000. mandado subli. Haverá mai em
seu pagamento um Prato com
quatro Imagens, avaliada por oito
mil reis: achando os partidores tre
ce ante pagamento esta dita
quantia com egu mandado subli.
80000. subli. Haverá mai em seu pagamento

Havera' mais em seu pagamento um Casal
 de muleiras, avaliada por vinte mil reis;
 achando os partidores tocam ante pa-
 gamento esta dita quantia, como
 que mandamos n.º 1.º Havera' mais 2.º
 em seu pagamento uma mesa com
 duas gavetas, avaliada por dez mil
 reis; achando os partidores tocam an-
 te pagamento esta dita quantia, com
 o que mandamos n.º 2.º Havera' mais 3.º
 em seu pagamento uma mangueira
 bastante usada, avaliada por tres
 mil reis; achando os partidores to-
 cam ante pagamento esta dita quan-
 tia, com o que mandamos n.º 3.º Havera' mais
 em seu pagamento seis
 cadeiras de azeitado de pau, avalia-
 das por tres mil reis; achando os par-
 tidores tocam ante pagamento esta
 dita quantia, com o que manda-
 mos n.º 4.º Havera' mais em seu paga-
 mento uma caixa velha, avalia-
 da por mil e duzentos reis; achando
 os partidores tocam ante paga-
 mento esta dita quantia, com o que man-
 damos n.º 5.º Havera' mais em seu
 pagamento uma caixa velha,
 avaliada por dois mil reis; achando
 os partidores tocam ante pa-
 gamento esta dita quantia, com
 o que mandamos n.º 6.º Havera' mais
 em seu pagamento um carro go-
 de vassal, avaliada por dez mil

avalhada por Doreis mil reis: achando
os partidos trear ante pagamento
desta dita quantia, com o que mandam
16 Hoas. dadas. Lira. Lancia mais em seu paga-
mento um dito menor, avalhada
por quatorze mil reis: achando os par-
tidos trear ante pagamento esta di-
ta quantia, com o que mandam
14 Hoas. dadas. Lira. Lancia mais em seu paga-
mento um dito dito, avalhada
por seis mil reis: achando os parti-
dos trear ante pagamento esta di-
ta quantia, com o que mandam
6 Hoas. dadas. Lira. Lancia mais em seu paga-
mento duas pequenas soas de
cama, avalhadas (am las) por quore
ta mil reis: achando os partidos
trear ante pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandam
40 Hoas. dadas. Lira. Lancia mais em seu pagamento uma
dita de recont, avalhada por qua-
torze mil reis: achando os partidos
trear ante pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandam
14 Hoas. dadas. Lira. Lancia mais em seu pagamento se-
mra junta de bois grandes, avalha-
da por setenta mil reis: achando os
partidos trear ante pagamento es-
ta dita quantia, com o que mandam
20 Hoas. dadas. Lira. Lancia mais em seu paga-
mento uma vaca pequena com cin-
co, avalhada (com a ca) por trinta
e cinco mil reis: achando os partidos

reclamar os partidos em troca deste
pagamento esta dita quantia, con-
de-se mandam salte. Houve em 354000
sem seu pagamento uma vaca baia
tambem com cuio, avaliada com o
cuio por trinta e dois mil reis: acha-
rao os partidos em troca paga-
mento esta dita quantia, de novo
mandam salte. Houve mais ult. 324000
momento para o completo do seu
pagamento em dinheiro da upa-
ficar da Lardina e lacer paguem,
aguantia de oitenta e cinco mil quin-
centos e noventa e seis: acharam os
partidos em troca deste pagamen-
to esta dita quantia, com o que man-
dam salte. Comonando as parties 8545500
res todas as addicoes inscriptas
neste pagamento, e achando im-
portante a quantia de tres contos
trezentos e quarenta e quatro mil
quinhentos e noventa e seis, com 8545500
e que mandam salte. E por esta 3. 944/550
forma soube elle Ministro com os
partidos este pagamento por
bem feito, e adito vindo por in-
teracao do que bem uerdadeira-
mente lhe pertenceir de sua legiti-
tima, e aq de sua meaca, e qum
para de conta mandam elle Mini-
stro laora este pagamento que arri-
nou ser os partidos em. En forma Da
no recuo geral de morte, para ser

juramentados e crederem. Simbros
João e Carlos de São
e Ludovico Pereira e Oliveira
pagamento a legítima da Senhora
Pia Paqueta. Logo em 11 de Novembro
com os partidários para pagamen-
to da legítima paterna desta herde-
ira, a quantia de oito centos e trinta
e seis mil e cento e trinta e sete
reys, a indicadas pela maneira e for-
ma seguinte: Havem mais em seu
pagamento na divida da Senhora
Freira da Cunha, a quantia de cento
e vinte e dois mil reys: e a haver as par-
ticulars tocar ante pagamento esta
dita quantia, com o que manda-
mos ao Juiz Havem mais em seu pa-
gamento na divida de Frei Lu-
ciano da Silva, a quantia de sete
mil e oito centos e trinta e cinco reys:
e a haver as particulars tocar ante
pagamento esta dita quantia,
com o que mandamos ao Juiz Havem
mais em seu pagamento na
divida de Manoel Fernandes, Ju-
sin, a quantia de onze mil e quinhentos
e trinta e cinco reys: e a haver as
particulars tocar ante pagamen-
to esta dita quantia, com o que
mandamos ao Juiz Havem mais em
seu pagamento na divida do
Santo e Rachado da Silva, a quan-
tia de seis mil e quinhentos e trinta
e cinco reys: e a haver as particulars tocar
ante pagamento esta dita quan-

esta dita quantia, com o que mandaram
 dar ao subleu - Havendo mais em seu paga- 6 \$ 2500
 mento na Divida de J. M. Maria
 Sirkor, a quantia de trez mil e du-
 zentos reis: achando os partidarios
 locais ante pagamento esta dita
 quantia, com o que mandaram
 subleu - Havendo mais em seu paga- 3 \$ 2000
 mento na divida de Francisco
 de Almeida, a quantia de oito mil
 reis: achando os partidarios locais
 ante pagamento esta dita quan-
 tia, com o que mandaram subleu 8 \$ 000
 Havendo mais em seu pagamento
 na Divida de Francisco Pereira, a
 quantia de quatro mil e quinhentos
 e setenta e cinco reis: achando os par-
 tidarios locais ante pagamento esta
 dita quantia, com o que manda-
 ram subleu - Havendo mais em seu paga- 4 \$ 375
 mento de dous bracos de terra de
 frente, que faz um terco de Mano-
 el Joaquim Coutinho, e fundo de li-
 fendas de Loureiro do Alferes, J. M.
 Joni Pereira, e outras partes. Esta com
 assento da municipalidade, e pelo Livro com
 livro de remonta Francisco e Ma-
 chado de Souza e Silva, avaliada
 cada uma haça em mil reis: achando
 os partidarios importantes a Pres-
 tes na quantia de dous mil e mil reis:
 achando os partidarios locais ante
 pagamento esta dita quantia, com

16/05/1808. com aq. mandados subir. Haverá
mais em seu pagamento na di-
za com o valor de nome paguin,
avaliado por seis cento mil reis.
achando os partidados tocando
pagamento esta dita quantia
600000. com aq. mandados subir. Ha-
verá mais em seu pagamento
uma dita de doze mil e trezentos
avaliada por cincoenta mil reis.
achando os partidados tocando
pagamento esta dita quantia
500000. com aq. mandados subir. Ha-
verá mais em seu pagamento
um par de espadas de prata,
e por cento e noventa e duas ci-
tasas, avaliadas por trinta e sei-
to mil e quatrocentos mil reis. achando
os partidados tocando este pa-
gamento esta dita quantia
384000. com aq. mandados subir.
Haverá mais em seu pagamento
uma junta de bois, mais pequena,
avaliada por cinquenta mil reis. achando
os partidados tocando este pa-
gamento esta dita quantia, com
600000. com aq. mandados subir. Haverá
os partidados estas doze di-
zimas, e achando a quantia
de nome cento e vinte e sete mil
trezentos e cinquenta mil reis. achando os
partidados tocando a quantia
9274350. com aq. mandados subir. Haverá
os partidados que souberem a quantia

27
 que sendo a legitima do Sr. D. João
 aquantia de oito cento e trinta e seis
 mil e cento e trinta e seis reis, que
 tem esta de reço do Sr. D. João aquan-
 tia de noventa e cinco mil e quatro-
 cento e seis reis, com o que mandamos ao
 Sr. D. João esta forma houve elle 9/11/213
 e o Sr. D. João e os seus particulares o
 pagamento por bem feito, e a dita
 herdeira por intermediação do que
 bem e verdadeiramente se por-
 tencia de sua legitima parte, e
 do que para o contador mandou
 elle o Sr. D. João e os seus particulares
 o pagamento que assignou e os par-
 tidos. Enjoa o Sr. D. João e os seus
 herdeiros juramentados o serem
 os seus herdeiros e os seus
 herdeiros e os seus herdeiros
 o pagamento a legitima do Sr. D. João
 filha Justina. Logo o Sr. D. João
 e os seus particulares para paga-
 mento da legitima parte do
 Sr. D. João aquantia de oito cento
 e trinta e seis mil e cento e trinta
 e seis reis, a qual vendendo pela ma-
 neira e forma seguinte. E assim
 prometteram e se juraram ao Sr. D. João
 no Juízo de Juri de Lisboa, a
 qual aquantia de oito mil e cento
 e trinta e seis reis, achando os
 partidos tocando ao pagamento
 do Sr. D. João aquantia, com o que
 mandamos ao Sr. D. João e os seus
 herdeiros e os seus herdeiros

mais em seu pagamento na Divida
de Manoel Antonio de Gouveia, aguantia
de oze mil e quatrocentos reis:
achando os partidos, tocar de se
pagamento esta dita quantia, com o
11H259^o mandar suble. Haverá mais em seu
pagamento na divida de Manoel
de Machado de Souza, aguantia de
oze mil e quatrocentos reis:
achando os partidos, tocar de se
pagamento esta dita quantia
6H250^o com o seu mandar suble. Haverá
mais em seu pagamento na
divida de Joao Maria da Cunha
Silva, aguantia de tres mil e duzentos
reis: achando os partidos, tocar de se
pagamento esta dita quantia, com
3H205^o o seu mandar suble. Haverá mais
em seu pagamento na Divida de
Francisco de Paula, aguantia
de oito mil reis: achando os parti-
dos, tocar de se pagamento esta
dita quantia, com o seu man-
8H000^o dar suble. Haverá mais em seu pa-
gamento na Divida de Francisco
Pereira, aguantia de quatro mil e
quatrocentos e cinco reis: achando
os partidos, tocar de se paga-
mento esta dita quantia, com o seu
4H345^o mandar suble. Haverá mais
em seu pagamento uma crida
na lla nome Egidio, avaliada
por oito mil e cinco mil reis: achando

achados os partidaes trocadas ante
pagamento nsta dita quantia
com egru mandado subsc. 8001000
rat os partidaes nsta dita quantia
de bens e Dividas dequidicadas ante
pagamento, e achados imputa a
quantia de oito centos e quaren-
ta mil nove centos e cincoenta Rebe-
ris, com egru mandado subsc. 88401950
como a legitima desta herdeira e de
mentis da quantia de oito centos
e vinte e seis mil cento e trinta e
três Reis: achados os partidaes que 8364139
por esta herdeira ter recebido de
mais no pagamento de sua le-
gitima que tem de repôr com a
deuda a quantia de quatro mil e
to e setenta e sete Reis, com egru man. Repõe
dado subsc. e por esta forma deu 44813
mella. Mechtos nsta pagamento
porção feita, e achado herdeira por
interada do que bem verdadei-
ramente lhe pertencia de sua le-
gitima paterna; do que para
constar mandou elle o Minis-
tro laudate pagamento que as-
signou como partidaes. Eufon
Pampero lida e lida e por esta per-
ramentos os ocreu. Liphon
(João Maria de Silva)
Audorino Yrigio d' Oliveira
Pagamento a herdeira nsta e her-
deira licença. Lurem elle o Minis-
tro com os partidaes para paga-
mento da legitima desta herdeira

dada do Quirino, e quantia de Du-
zentos e setenta e seis mil e setenta e
doze reis, e julgado pela maneira
seguinte: Racião primeira
mente sem seu pagamento na Cuida
de José Luciano da Silva, e quantia de
dois mil e seiscentos e vinte e cinco
reais: e achar os partidos e tocar esta pa-
gamento esta dita quantia, com

24625- e que mandamos a V. R. Racião
mais em seu pagamento na Cuida
de Manoel Fernandes Garcia, e quan-
tia de tres mil e setenta e cinco
reais: e achar os partidos e tocar
esta pagamento esta dita
quantia, com o que mandamos

31756- a V. R. Racião mais em seu paga-
mento na divida de e terçeiros
e Monchaes de Souza, e quantia
de dois mil e setenta e seis
reais: e achar os partidos e tocar
esta pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandamos a V. R. Racião

24083- e que mandamos a V. R. Racião
mais em seu pagamento na Cuida
de João e Manoel da Cunha Lisboa,
e quantia de mil e setenta e seis
reais: e achar os partidos e tocar
esta pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandamos a V. R. Racião

14066- e que mandamos a V. R. Racião
mais em seu pagamento na
divida de Francisco de Almeida,
e quantia de dois mil e seiscentos e
seiscentos e seis reis: e achar os par-

5
 achar as partituras toda esta
 pagamento esta dita quantia
 com o que mandamos fazer 24666
 Rendas mais em seu pagamento na
 similitude de Francisco Pereira, e quan-
 tia de mil quatrocentos e cincocon-
 ta e oito reis: achar as partituras
 e treze esta pagamento esta di-
 ta quantia com o que manda-
 mos fazer Rendas mais em seu pa-
 gamento doze braças de terra
 de frente no muro do muro,
 confrontando pelo Canto com todos
 os lados de Ventura Corrêa pe-
 lo Leste com as lançadas de um
 irmão de Alexandre, avaliada cada
 uma braça a quatro mil reis: a-
 char as partituras importarem
 as doze braças na quantia de qua-
 renta e oito mil reis, com o que
 mandamos fazer Rendas mais 48000
 em seu pagamento oito braças de
 terra equitativa palmas de frente
 que se fazem em terra de Simphi-
 cio João Chicaire, e fundo em terra
 de Luíz de Faria, confrontando
 pelo Leste com todos os lados de Dona
 Cláudia Pereira de Passos, e
 pelo Canto com as lançadas de um
 irmão de Alexandre, avaliada cada
 uma braça a cinco mil reis:
 achar as partituras importarem
 as oito braças na quantia de doze

e formo seguinte: Rancá pinnia-
 mente em seu pagamento na Divi-
 da de José Lázaro de Souza, a quantia
 de dois mil seiscentos e vinte e cinco rs.
 achados os partidores tocar ante paga-
 mento desta dita quantia, com o que
 mandamos sublin. Rancá mais em seu 246250
 pagamento na Divida de Manoel Fer-
 nandes Garcia, a quantia de tres mil
 seiscentos e cincoenta rs.; achados
 os partidores tocar ante pagamento
 desta dita quantia, com o que man-
 damos sublin. Rancá mais em seu 34450
 pagamento na Divida de Chaga-
 de Machado de Souza, a quantia
 de dois mil e oitenta e tres rs.; ach-
 ados os partidores tocar ante pa-
 gamento desta dita quantia, com
 o que mandamos sublin. Rancá 24088
 mais em seu pagamento na Di-
 vida de José Manoel da Cunha
 Lisboa, a quantia de mil e quin-
 ta e seis rs.; achados os partidores
 tocar ante pagamento desta dita
 quantia, com o que mandamos
 sublin. Rancá mais em seu pagamento 40660
 to na Divida de Francisco de
 Prado, a quantia de dois mil seis-
 centos e noventa e seis rs.; achados
 os partidores tocar ante pagamen-
 to desta dita quantia, com o que
 mandamos sublin. Rancá mais 2466
 em seu pagamento na Divida

na Dúvida De Francisco Pereira, a
quantia de mil quatrocentos e
cem e setenta e seis mil e achados os
partidos de pagamento desta
ta quantia, com egua mandada
14458^o Salvo Haueia mais em seu pagamento
de doze breves de turo de frente
no muro do moqueim, e de doze e
meia breves de turo de frente no
muro do moqueim, confrontando
pelo Carto com as lançadas a saber
na sua irmã Maria, e pelo Leste
com as lançadas a saber na sua ex
ma licença, avaliada a quantia
mil e seiscentos e achados os par
tidos importarem de doze e meia
breves na quantia de cincoenta
mil e seis, com egua mandada
508^o Salvo Haueia mais em seu pagamento
de oito breves de turo de frente
de frente, confrontando pelo Carto com
as lançadas a saber na sua irmã Maria,
e pelo Carto com as lançadas a saber
na sua licença, avaliada cada um
na breves e importarem mil e seis
centos e setenta e seis mil e achados os partidos
importarem todas na quantia de
Duzentos e doze mil quatrocentos
e setenta e seis, com egua mandada
212488^o Salvo Haueia mais em seu pa
gamento em dinheiro de valor
da herança sua e da Maria, pagou
no, a quantia de dois mil e quinhentos

6

quinhentos e setenta e quatro
reis: a saber as partidas loca-
te pagamento esta dita quantia
o cem o gen mandamos sibi - Roma 24584
reis as partidas estas quantas e de
oito de bens, dividas e dividas, e
judicados este pagamento, e o co-
ra impensas de quantia de setenta
e setenta e oito mil e setenta e oito
reis, o cem o gen mandamos sibi - Roma
Episcopo forma laudat e de M. M.
to e com as partidas este paga-
to por bem feito, e a dita laudat
por intermedia do gen bem e de
divisamente de pertencias, e de
legitimis, do gen para de com-
mandam e de M. M. M. M. M. M.
este pagamento que anexo non
com as partidas. Em João Camo-
ano lida e de M. M. M. M. M. M.
de o cem.

Sinhores

João e de M. M. M. M. M. M.
Fidelidade e de M. M. M. M. M. M.
pagamento, a laudat e de M. M. M. M. M. M.
faveia. Laudat e de M. M. M. M. M. M.
com as partidas para paga-
mento de legitimis de M. M. M. M. M. M.
ra, e de M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M.
estenta e de M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M.
exeris, e de M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M.
forma seguinte: Laudat e de M. M. M. M. M. M.
ramente e de M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M.
vida de M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M.
quantia de dois mil e seiscentas
e cento e cinco mil: a saber as par-

acharar as partilhas, tocar este
pagamento esta dita quantia,
24625º com o qm mandando salto Heuer
e mais em seu pagamento na C
mela de Manuel Fernandes Guacia,
a quantia de tres mil setecentos e
cincoenta reis: acharar as parti
das tocar este pagamento esta
dita quantia, com o qm manda
34750 rº salto Heuer e mais em seu
pagamento na Cmela de Antonio
João Machado de Souza, a quantia
de dois mil e oitenta e tres reis: ach
ar as partilhas, tocar este pa
gamento esta dita quantia, com
24088º o qm mandando salto Heuer
e mais em seu pagamento na Cmela
de João Maria da Cunha Lisboa
a quantia de mil e oitenta e seis
reis: acharar as partilhas, tocar
este pagamento esta dita quan
14066º tir, e o qm mandando salto
Heuer e mais em seu pagamento
na Cmela de Francisco Antonio
a quantia de dois mil e setecentos
e oitenta e seis reis: acharar as par
tilhas, tocar este pagamento
esta dita quantia, com o qm
24666º mandando salto Heuer e mais
em seu pagamento na Cmela
de Francisco Pereira, a quantia
de mil quatrocentos e oitenta
e oito reis: acharar as partilhas

acharam os partidaes tocos eito
pagamento esta dita quantia, com
o que mandaram subir. Havendo 14580
mais em seu pagamento doze bra-
cos de terras adjacentes no mouro
"Moguer" e confrontando pelo
Leste com as lencadas as de D. Maria e de
Alexandrina, e pelo Oeste com as lenc-
adas do Lencado e do fado de Lencas, e
avaliada cada um dos lencos a quatro mil
reis: acharam os partidaes impor-
tarem as doze braços de terras na
quantia de quarenta e oito mil
reis, e com o que mandaram subir. 48000
Havendo mais em seu pagamento
oito braços de terras e os palmos de
terras adjacentes, confrontando pelo
Leste com as lencadas as de D. Maria e
Alexandrina, e pelo Oeste com as lenc-
adas do Lencado e do fado de Lencas,
avaliada a cada um dos lencos a cinco mil
e cento reis abroga: acharam os par-
tidaes importarem as oito bra-
ços na quantia de duzentos e do-
ze mil quatrocentos e oitenta
reis, e com o que mandaram subir. 2124800
Havendo mais em seu pagamento
condicionar de repartição de lenc-
ados de D. Maria e de Alexandrina,
a quantia de cinco mil e cento
e cinco reis: acharam os partidaes
tocos em seu pagamento esta dita
quantia, e com o que mandaram

14055^{ma} - com a que mandamos sobre Hen-
nri mais ultimamente para
o completo do seu pagamento em
vendas da uparica da Lda
e sua Lda Fortina, a quantia de
trezentos e quarenta e cinco mil
reis. Deo as partes, tocadas
te pagamento esta dita quan-

34529 *Lib. com o qm mandava debitar
maras os partidos no todo e no ad
duos incriptos neste payson
to, sacchara importante de quantia
de duzentos e setenta e oito mil
sete centos e doze reis: e achados os
partidos e treos neste payson
to e quantia, com o qm mandava*

2884712. E por tal motivo. E para esta forma he como
elle se desminta com as particulas
este pagamento por bem feito
indito de dilação por intercedida
do que he em verdade e juramento
he pertenceir de sua legitima; as
que para de conta mantem elle
de ministro lazar este pagamento
que amargou o seu do particulo
Enfim. E por isso o bido he
suente juramentado ao mesmo.

Luzes

[illegible]

3

afirmado pela maneira e forma
seguinte: Causa primeiramente
em seu pagamento na Divida de
João Luciano Da Silva, aquantia de
mil quinhentos e setenta e cinco reis;
achando as partidas e trocas e este
pagamento esta dita quantia
como que mandamos subsc. Fls. 14535^o
na mais em seu pagamento na
divida de Manoel Fernandes Gar-
cia, aquantia de dois mil duzen-
ta e cinco e setenta e cinco reis; achando as pa-
tidas e trocas e este pagamento es-
ta dita quantia, como que man-
damos subsc. Fls. 14535^o mais em seu
pagamento na Divida de Chagas
e Meachado de Chagas, aquantia
de mil duzentos e cinco e setenta e cinco reis; a-
chando as partidas e trocas e este pa-
gamento esta dita quantia, como
que mandamos subsc. Fls. 14535^o
em seu pagamento na Divida de
João Maria Da Cunha Sobr., aquan-
tia de seis e setenta e setenta e cinco reis; a-
chando as partidas e trocas e este paga-
mento esta dita quantia, como
que mandamos subsc. Fls. 14535^o
em seu pagamento na Divida
de Trapapo e Chade, aquantia
de mil e setenta e setenta e cinco reis; a-
chando as partidas e trocas e este paga-
mento esta dita quantia, como
que mandamos subsc. Fls. 14535^o

}

[illegible]

em seu pagamento. Das lousas, e
 terras de frente na estrada, compran-
 tando pelo Leste com terras de José
 Custódio Machado, e pelo Oeste com
 as lousas, areia, e irmao Pedro, a
 valia de cada uma lousa e quince
 mil reis: acharam os partidaes que
 as duas importavam no quantum de
 trinta mil reis, com o que mandaram
 subsc. Commarcar os partidaes em 30 de out.
 oito addic. de bens e dimin. ad-
 judicados ante pagamento, e ach-
 ram importos de quantum de cento
 e setenta mil quinhentos oitenta e cinco
 reis, com o que mandaram subsc. e 1704590
 como acharam, e ante lousas e
 semente de quantum de cento e
 setenta mil e quinhentos e vinte e cinco
 mil reis: acharam os partidaes que 1674223
 por esta lousa e lousas receb. de semais
 no pagamento de sua lousa, e
 de após as lousas, e quantum de
 tres mil e quinhentos e oitenta e seis reis, e após
 com o que mandaram subsc. e 1704590
 esta forma de lousas e lousas
 e por as partidaes ante paga-
 mento por hen feito, e dita lousas
 por interm. de sua lousa, e
 do que para os contos mandam
 subsc. e lousas e lousas ante paga-
 mento que assignou com os par-
 tidos. E em 1704590 mandam subsc.
 Eramte firmamentos e sellos.

Pagamento ao Senhor neto Sr.
João José Alves, Lameira e L. M.
pinto com as partidas para
pagamento da legitiua desta
ordem neto, a quantia de cento
e cinquenta e seis mil duzentos e seis
to de reis; e aqui se faz pela ma-
neira seguinte: Haverá
primeiramente em seu paga-
mento na Divida de João Lameira da
Silva, a quantia de mil quinhentos
e setenta e cinco reis: achados os
partidos para este pagamento
esta dita quantia, e por equi man-
da-se ao Sr. João Lameira mais em seu
pagamento na divida de Lameira
e L. M. a quantia de dois mil duzentos e cincoenta
reis: achados os partidos para
este pagamento esta dita quantia,
e por equi mandam-se ao Sr. João
Lameira mais em seu pagamento na
divida de Lameira e L. M. a quantia de
dois mil e quarenta e seis mil duzentos
e seis reis: achados os par-
tidos para este pagamento esta
dita quantia, e por equi manda-
se ao Sr. João Lameira mais em seu pa-
gamento na Divida de João Lameira
e L. M. a quantia de
dois mil e quarenta e seis mil duzentos
e seis reis: achados os
partidos para este pagamento
esta dita quantia, e por equi

8

com o gen mandador sobre-lr. N.º 640
no mais em seu pagamento nada.
mela de Francisco de Paula, aquan-
tia de mil e seiscentos reis: achando
as partidas com este pagamento
conta dita quantia, sobre o gen mandador
sobre-lr. N.º 600
pagamento na Cuidada de Francisco
Pereira, aquantia de oitocentos e se-
tenta e cinco reis: achando as partidas
com este pagamento esta di-
ta quantia, com o gen mandador
sobre-lr. N.º 600 mais em seu paga-
mento sete emia braças e setenta
de frente no mouro do mequim
confiantes pelo Cante com as lan-
çadas asenionadas por, e pelo Cante
com as lançadas asenionadas
na, avaliada cada uma braça
a quatro mil reis: achando as par-
tidas importes as sete emia
braças na quantia de trinta mil
reis, com o gen mandador sobre-lr. 30
mais em seu pagamento
quatro braças de frente
que as fazerem em terra de Simph-
cio João de Oliveira, e fundo em terra
de Luciana de Oliveira, confian-
tando pelo Cante com as lançadas
asenionadas por, e pelo Cante com
as lançadas asenionadas
e, avaliada cada uma braça
a vinte e cinco mil e seiscentos reis



de mil duzentos e cinquenta reis:
colarar os partidores tocando este
pagamento esta dita quantia, com
#200- e que mandaram salir. Havera
mais em seu pagamento em Pau-
da de João Ribeiro da Cunha Lobo,
aguardia de seiscentos e quarenta
reis: achando os partidores tocar
este pagamento esta dita quan-
#640- tia, com e que mandaram salir.
Havera mais em seu paga-
mento na divida de Francisco. An-
drade, aguardia de mil e seis cen-
tos reis: achando os partidores to-
car este pagamento esta dita
quantia, com e que mandaram
#660- salir. Havera mais em seu paga-
mento na divida de Francisco
Pereira, aguardia de oito centos e
setenta e cinco reis: achando os par-
tidores tocando este pagamento es-
ta dita quantia, com e que man-
#875- daram salir. Havera mais em seu
pagamento este cinco braças
de terras de frente, no mato do
"moguer" confrontando pelo
Leste com as lencendas assim assim
Pedro, e pelo Leste com as lencendas
assim assim Francisco, avaliada
cada uma lencenda a quatro mil
reis: achando os partidores tocar
este pagamento os ditos quatro
braças ou quantia dezoito e dita

9

as ditos sete emenda braço, em quan-
tia de trinta mil reis, e começar
mandarado sobre. Havera mais em 30 lous
lar pagamento quatro braço de
terra de frente, confrontando pelo
Lito com as lavadeiras assim como
Cidra, e pelo Cito com as lavadeiras
assim como Francisco, cujo terro
fazem frente om terra de simpli-
cis São Francisco, e furoes em ter-
ras de Luciano Ferreira, avaliada ca-
da um braço vinte e cinco mil
reis cento e seis. acharão os parti-
dos importarem os quatro braço,
na quantia de cento e dois mil
e quatrocentos reis, e começar man-
darado sobre. Havera mais em seu 102#400
pagamento duas braço de terras
de frente, que fazem na estrada,
fornecidos até a encosta, confron-
tando pelo Lito com as lavadeiras,
assim como Cidra, e pelo Cito com as
lavadeiras assim como Francisco,
avaliada cada um braço aqui-
te mil reis: acharão os partidos
res tocar este pagamento as di-
tas duas braço, na quantia de trun-
ta mil reis, e começar mandarado
sobre. Commarão os partidos em 30 lous
estas adições, e acharão impor-
tar a quantia de cento e cinquenta
mil quinhentos e noventa e seis mil
mandarado sobre: e assim averança 190#590

es como a honra desta Leitura, e com-
Leranea {te da quantia de cento e sessenta e oito
4674229 mil e quatrocentos e vinte e sete reis: acha-
ras os particulares que por d'elles recbi-
do de mais em pagamentos de sua
legitimidade, que tem de rejeitar aos Le-
deiros, a quantia de treze mil e trezen-
Pap- tas e cem e trinta e sete reis, com a que mais
34363 de mais subiu. E por esta forma he como
elle e herdeiros com os particulares es-
te pagamento por bem feito, e de-
to for d'elles, por d'interim de do que
bem entendendo o pagamento he por
tineira de seu herdeiro por d'interim
mento de seu cunhado Luciano Jose
da Silva; do que para d'interim
mandaon elle e herdeiros de. e
este pagamento que assignam
e os os particulares. En fado. Lame-
ano Vidal e cunhado piramentado
o cunhado.

Singulares
João e herdeiros de Lame-
e Luciano Jose da Silva
Pagamento ao Lame- e cunhado
Silva. Lame- e herdeiros com
os particulares para pagamento
da Leranea desta Leitura, e de
quantia de cento e sessenta e
sete mil e quatrocentos e vinte e
sete reis, e d'interim de do que
bem entendendo o pagamento he por
tineira de seu herdeiro por d'interim
mento de seu cunhado Luciano Jose
da Silva; do que para d'interim
mandaon elle e herdeiros de. e
este pagamento que assignam
e os os particulares. En fado. Lame-
ano Vidal e cunhado piramentado
o cunhado.

achados e partidas da trezentos
 pagamento esta dita quantia, com
 o que mandamos subre = Camara \$45 350
 mais em seu pagamento na Divi-
 da de Manoel Antonio Pereira
 quantia de dois mil duzentos e
 cincoenta reis: achados e parti-
 dos trezentos pagamento esta dita
 quantia, com o que mandamos
 subre = Camara mais em seu paga-mento 2 \$2500
 to na Divida de Antonio de Moraes
 de Souza, a quantia de mil duzentos
 e cincoenta reis: achados e parti-
 dos trezentos pagamento esta di-
 ta quantia, com o que mandamos
 subre = Camara mais em seu paga-mento 1 \$2500
 mento na Divida de Joao e Maria
 do Carmo Lisboa, a quantia de
 seiscentos e quarenta reis: achados
 e partidas trezentos pagamento
 esta dita quantia, com o que
 mandamos subre = Camara mais \$6400
 em seu pagamento na Divida
 de Francisco Antonio de, a quantia
 de mil e seiscentos reis: achados e parti-
 dos trezentos pagamento esta
 dita quantia, com o que man-
 damos subre = Camara mais em seu \$6000
 pagamento na Divida de Fran-
 cisco Pereira, a quantia de oito
 centos e setenta e cinco reis: achados
 e partidas trezentos pagamento
 esta dita quantia, com o que

894.º com o gen mandando sair. Ser
verá mais em seu pagamento de
tr emeia braceo de terras de frente
no mar do "moqueim", confrontan-
tando pelo Caste com as lançadas
da em irmãs. Mandando pelo Caste com
as lançadas da em irmãs bandeiras,
e as terras fazem frente ao Caste
mar do moqueim, e as fazem frente
to em terras de diversas propriedades
rio, e fundos com terras de diversos
habitantes de moqueim, avaliada
cada uma braceo aquater mil
reis: as terras e parcelas impata-
ren as sete emeias braceo na quan-
tia de trinta mil reis, com o gen
301.º mandando sair. Mandando mais em
seu pagamento de tr emeias braceo
de terras de frente, confrontando
pelo Caste com as lançadas da em
irmãs. Mandando pelo Caste com
as lançadas da em irmãs bandeiras,
e as fazem frente ao Caste de di-
versas. São de diversas, e fundos com
terras de diversos habitantes, avaliada
da cada uma braceo aquater mil
e mil reis e cento e trinta e seis
e parcelas impataren as tres
emeias braceo na quantia de oitenta
e nove mil e trezentos e seis reis, com
896.º o gen mandando sair. Mandando
is em seu pagamento duas emeias
braceo de terras de frente na quantia

Mandado de intimação ao
Tutor Justino José Alves pa-
ra prestação de contas como
abaixo se vê.

O Doutor Antonio Augusto da
Costa Barradas, Juiz de Orphãos e
ausentes nesta Cidade do Destino
Capital da Provincia de Santa Ca-
tharina e Seu Termo por Sua Ma-
gestade o Imperador a quem Deus
Guarde &c

Mando a qualquer official de justiça
d'este Juizo ou quem poderes tenha
para citar que sendo-lhe este apre-
sentado hindo por mim assignado,
dirija-se á Vargia dos Reatons e ali
intime a Justino José Alves para que
no fim de vinte e quatro horas compa-
recer a este Juizo a fim de prestar con-
tas da Tutoria dos Orphãos e seus lu-
tellidos no inventario da finada
Anna Joaquina Alves sob pena
de revella. O que cumpra-se. Destino
em 8 de Outubro de 1872 Conf. Juiz
de Orphãos Antonio Barradas
que assim crê
Ant. Aug. da Costa Barradas

Ex officio

1840
1841
1842

1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850

1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

em de diuamente he portencia de
da legatoria; do que para cam-
tar mandam o Sr. Ministro li-
vra este pagamento que assignar
com os partidarios. Em 15 de
março de 1811 Excmo. l. p. re-
mentado o mesmo. *Linkers*

João Soares de Sá
Antonio Miguel de Oliveira
Pagamento a herdeiros do Sr. Can-
chelo Al. Lencastre. Ministro
com os partidarios para pagamen-
to da legatoria do Sr. Lencastre
aguardia de cento e cinquenta re-
is mil e quatrocentos e cinquenta
reis e mais pela mancia e fama
seguinte. Canção primeiramente
de seu pagamento na Divisa
de Jori Lencastre da dita aguar-
dia de mil e quatrocentos e cinquenta
reis e mais a declarar os partidarios
dear este pagamento em dita
quantia, como que mandaram
14579- saber - Canção mais em seu paga-
mento na divisa de Alcanal
Terranova Garcia, aguardia de 100
mil e quatrocentos e cinquenta re-
is e mais a declarar os partidarios
dear este pagamento em dita quantia,
24250- como que mandaram saber.
Canção mais em seu pagamento
na divisa de Alcanal e Alcan-
to de 100, aguardia de mil
e quatrocentos e cinquenta re-
is e mais a declarar os partidarios
dear este pagamento

acharem os partidarios de cada um
 pagamento esta dita quantia
 com egua mandatar subsc. \$2500-
 uera mais em seu pagamento no Di-
 vinda de Joao e Maria de Cunha Le-
 bon, quantia de seiscentos e qua-
 renta reis: acharem os partidarios
 de cada um pagamento esta dita
 quantia com egua mandatar
 subsc. Banca mais em seu paga- \$6400-
 mento no Divinda de Francisco
 Andrade, quantia de mil e seiscentos
 e trinta e tres reis: acharem os partidarios de cada um
 pagamento esta dita quan-
 tia com egua mandatar subsc. \$6000-
 Banca mais em seu pagamento
 no Divinda de Francisco Pereira,
 quantia de oito centos e oitenta
 e seis reis: acharem os partidarios
 de cada um pagamento esta di-
 ta quantia com egua mandatar
 subsc. Banca mais em seu \$8350-
 pagamento de treze e meia braças de
 terra de fronto no morro do 11 mo
 queme, confrontando pelo Canto
 com as Bancadas de Lencas de
 cima e de baixo, pelo Lencas de
 cima e de baixo de Joao Luciano
 Pacheco, fazer feitura em terra de
 divinos, proprietarios e fundos
 em terra de divinos e fundos de
 Lencas, a valia cada uma
 por egua mil e seiscentos e
 trinta e tres reis.

81

esta dita quantia, com o que mor-
dara. *Paulo Henrique* mais em seu pa- 3/363
gamento na repartição do *Brasil*.
seu irmão *Pedro*, aguentando de seu
mil trezentos e sessenta e sete reis: acha-
ram os partidos de cada um dos paga-
mentos esta dita quantia. *Paulo*.
que mandamos *Paulo Henrique* mais 3/363
em seu pagamento em *Pinheiro* de
repartição do *Brasil* seu irmão *Br-*
asil. aguentando de seu mil e setenta e
sete reis: acharam os partidos
destos e de cada um dos pagamentos esta dita
quantia, com o que mandamos *Paulo*.
Paulo Henrique os partidos de cada um 2/941
destos parcellos inscriptos em seu pa-
gamento, e acharam os portos na
quantia de cento e sessenta e sete
mil e setenta e sete reis, com o que *Paulo*
mandamos *Paulo*. E por esta forma 16/227
Paulo Henrique com os partidos
destos e de cada um dos pagamentos por henfi-
to, e os ditos *Brasil* neto por ditos
reis do que bem e verdadeiramente
se lhe pertencer de sua *legitimidade*,
do que para cada um dos mandamos
destos *Brasil* com os pagamentos
que assignam cada um dos
trabalhos. E *Paulo Henrique* *Brasil*
Brasil *Brasil* *Brasil* *Brasil* *Brasil*
m.

Simão
João Henrique
Luiz Henrique *João Henrique* *João Henrique*

Certifico ter intimado, por estes
 a meu cunhado De casar com sua
 prima Da Conceição, e ao irmão
 Manuel Pinheiro Da Cunha, e a
 no Machado De quem por casar
 De seus irmãos, Maria Vicência,
 Alexandrina Vicência, Constantina Vi-
 cência, e as suas irmãs Perceira sem
 tutor De seus filhos, e também o frade
 no, e ao seu tutor feitor José Alves,
 igual mente ao executor geral dos
 testamentos e Cédulas Marcelino
 e Internos Deito; o que Deu fei.
 Dito 20 de Outubro de 1854

Walden Pond & Museum

No 4
 Sentida supra paga 100.
 Dito 2 d' Cuidado de 10 d' de 100.
 1844 Egen Jern

John

Terri Lichens.

<i>Aspergillus</i> no. 12, auto sign no. 32	11200
<i>pen</i> no. 9 to <i>pen</i> no. 10 <i>pen</i> no. 20	11000
<i>Aspergillus</i> no. 10 <i>pen</i> no. 20	8000
<i>Deponer</i> no. 42	11000
	<u>11200</u>

Terri Lichens

<i>Elect</i> no. 12 auto sign no. 32 & 11000	11000
<i>Latin</i> & <i>pen</i> no. 2 to auto no. 3 & <i>pen</i> no. 4	9000
<i>pen</i> no. 4 to <i>pen</i> no. 5, <i>Latin</i> & <i>pen</i> no. 5 to auto no. 6	10000
<i>pen</i> auto no. 6 to <i>pen</i> no. 8, <i>pen</i> no. 8 to <i>pen</i> no. 9	2000
<i>pen</i> <i>pen</i> no. 9 to auto no. 10 & <i>pen</i> no. 10 to auto no. 11	5000
<i>pen</i> auto no. 11 to <i>pen</i> no. 12, & <i>pen</i> no. 12 to auto no. 13	4000
<i>pen</i> auto no. 13 to <i>pen</i> no. 14 (2)	1000
<i>pen</i> no. 14 to auto no. 15, <i>Latin</i> & <i>pen</i> no. 15 to auto no. 16	9000
<i>pen</i> no. 16 to auto no. 17, <i>Latin</i> & <i>pen</i> no. 17 to auto no. 18	1000
<i>pen</i> no. 18 to auto no. 19, <i>Latin</i> & <i>pen</i> no. 19 to auto no. 20	10000
<i>pen</i> <i>pen</i> no. 20 to auto no. 21, <i>pen</i> no. 21 to auto no. 22	2000
<i>Latin</i> & <i>pen</i> no. 22 to auto no. 23, & <i>pen</i> no. 23 to auto no. 24	13000
<i>pen</i> no. 24 to auto no. 25, & <i>pen</i> no. 25 to auto no. 26	1000
<i>pen</i> auto no. 26 to auto no. 27, & <i>pen</i> no. 27 to auto no. 28	10000
	<u>9000</u>

Terri Lichens

<i>eff</i> no. 1	3000
<i>pen</i> no. 2 & auto no. 2 to auto no. 28	5000
<i>pen</i> auto no. 28 to auto no. 29	2000

Deponer

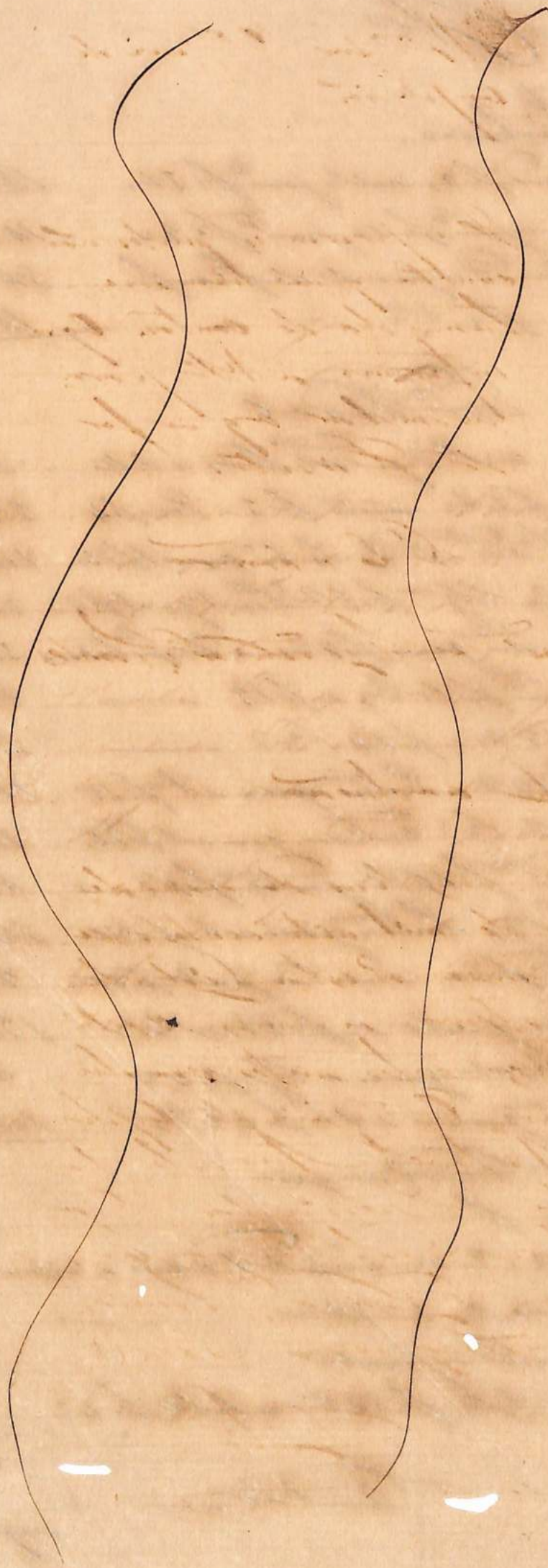
<i>pen</i> auto no. 29 to auto no. 30 & auto no. 30 to auto no. 31	8000
--	------

Terri Lichens

18800

3000

18800



João de Deus de
Oyubá

Das presentes autos não
consta que haue
tomação de contas. Que
informo a V.ª para
mandar aq. se for
de Direito.

Deo o certo

João de Deus de Oyubá

Concluão

Nos vinte e duas dias do mez de
Janeiro de mil oito centos e
setenta e nove nesta Cidade
de Pernambuco em meu Carto-
rio faço estes autos con-
cluão ao Desfio de Oyubá
as Antas Augustas da
Casta Barradas Jo-
que lavrei este termo Jo-
João de Deus de Oyubá
Escrever que o escrevi

João

Passa-se mandado p.
a prestação de contas, em

24 horas, para a revolta.
Desterro 22 de Janeiro
de 1879. Esophaes

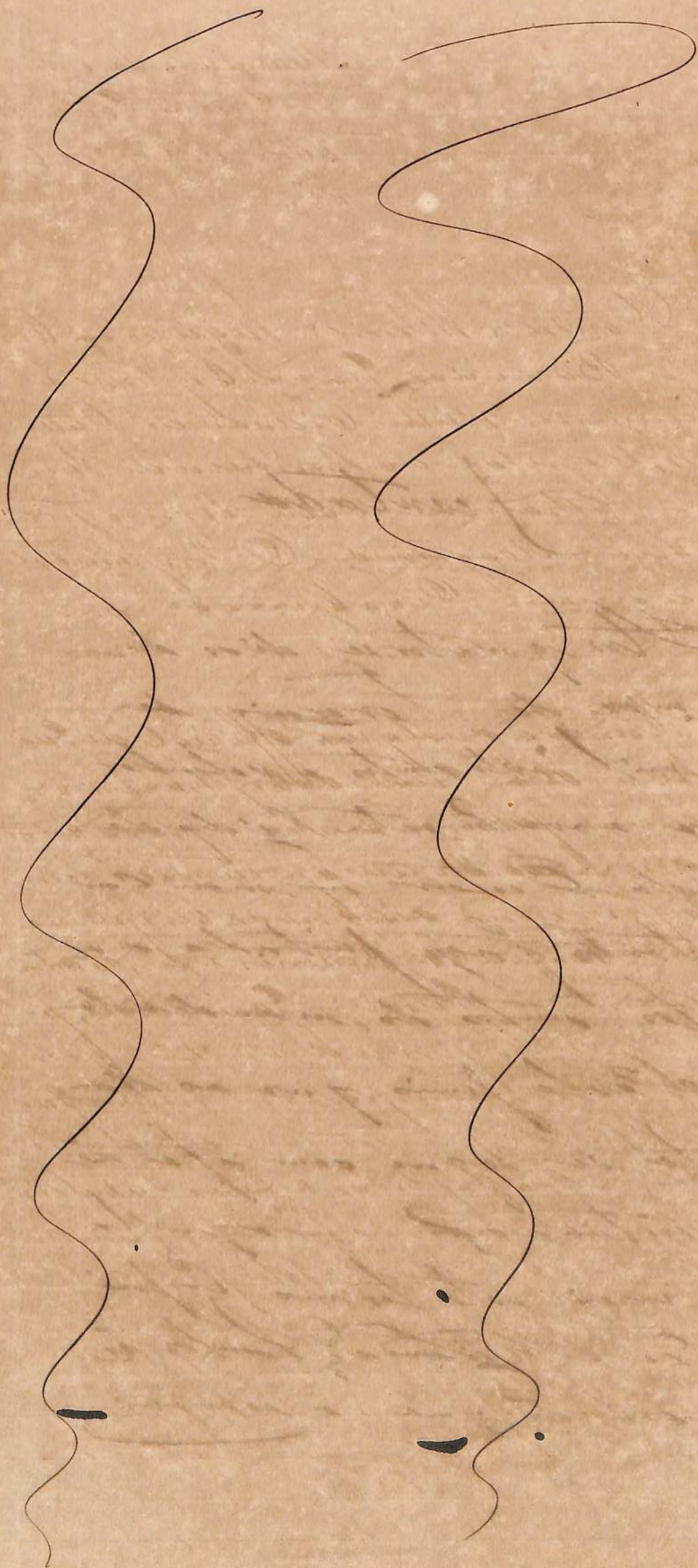
Nota

Nos vinte e four dias
do mez de Janeiro de
mil oitô e ndros e setu-
ta e nove, vista leida
de do Desterro, por por-
te de Doutor Guiz de
Ophrão, inf porão m-
tregua e ndros com
seu deapra e ndros e
supra. Do que lauri
estou ferndo. Eue llo-
moel e ndros do e ndros
Cincento. Eue e ndros
peramentado o e ndros.

P. M.

Junta da

Aos quatorze dias do
 mês de Fevereiro de
 mil oitocentos e setenta
 e nove nesta Cidade
 do Distrito em man Car
 to do foz, junta da a n
 tes antes da mandada
 d'este juizo que ao dia
 te se segue com afe de
 intimação. Doz. u. la
 uvi esta termo Enfré
 de Almeida e Santos de
 crivão que a seravi



Mandado de intimação ao Sr.
Doutor Justino José Alves, para pro-
fusão de Contos, Com o visto de
vê.

Doutor Antonio Augusto da Cos-
ta Barrados, Juiz de Orphãos e
cuentas nesta Cidade de Dester-
ro, Capital da Provincia de San-
ta Catharina e seu Termo pro
Sua Magestade O Imperador
a quem Deus Guarde e

Mando a qualquer official de Jus-
tica desta Juizaria de Orphãos ver
quem poderes dentro para citar
que sendo lhe esse aprezentado him-
to por nome assignado, dirija-se
a Marzea dos Patroes e sendo ahi
presente a Justino José Alves, pa-
ra que no prazo de vinte e qua-
tro dias compoza o livro de
contos, da Juizaria dos Orphãos e seus Tutelados,
no inventario de finados, Lucian-
no José da Silva, sob pena de
revelia de remessa e dequestre.
O que cumpria. ar. Dester-
ro, 27 de Janeiro de 1879. Juiz
José de Aguiar e Silva. Tanto Escri-
vas que subscrevi o Not. de J. e B. Namorado

Ex officio

Luciano José da Silva

Intimação ao Tutor

La carta que se intima a
sa almeida ao Tutor Justo
no José Alves, morador
na Fluminense, da Fre-
quencia de Santo Antonio
por toda a comthenda da
presente mandado retro do
que ficou sciante e deu fe
O Juiz 14 de Fevereiro
de 1779

O Escrivão

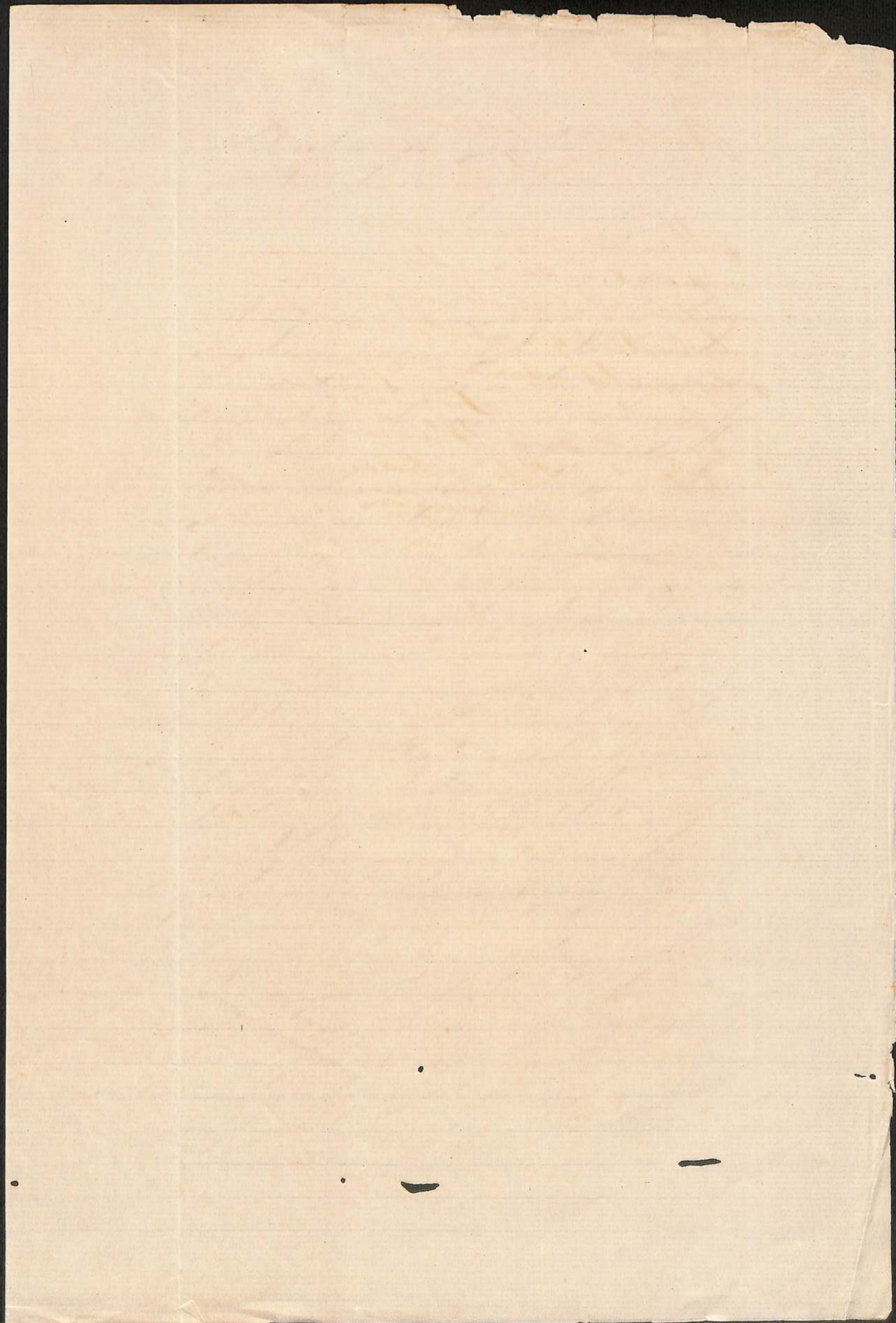
José de Miranda e Santos

Acto de Conta ao Tutor off 9^o

A soma do Nascimento de N^o
os Senhor Jesus Christo de mil
queto centos e setenta e nove dias
do mes de Fe-
vereiro do dito anno, na
Presidencia do Doutor Juiz
de Orphaes Antonio Augus-
to da Costa Barradas
onde em Escriva^o ~~no~~ diante
nomeado foi vindo e sendo
a hyj presente, o Tutor Juiz
Cris^o José Alves, morador na
Freguesia de Santo Anto-
nio, pelo dito Juiz foi dado
juramento, de cujo do qual ^{juram^{to}}
he encarregou que bem efec-
tualmente deve conta das legi-
timas de seus tutelados, e
rendimentos dos bens dos me-
mores orphaes, sendo pelo
dito Tutor recebido o juram-
ento assim prometter fazer
Do que mandou o Juiz lavrar
este conto que assignou com
o dito Tutor Enfe^o Verissimo
da^o Santos Escriva^o o escrevi-

Auto de Pergunta

E logo no mesmo dia, mais
antes de se seguir ao auto
retro, foi pelo mesmo juiz
fazer as perguntas, os ditos
por pela mania e forma se-
guinte. Perguntado quan-
tos são seus catallados, e re-
tidos tem tido o devido trata-
mento e instrucção. Res-
pondeu



Auto de Carta
do Tutor nº 9.º

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e
centos e setenta e nove do
treze dias do mes de Novembro
do dito anno, em a sala
das audiencias onde se achava
o Juiz de Orphãos Dom Auto
Luiz Augusto da Costa Bar
radas, Comizgo Escrivão as di
ante nomeado, logo depois
de sua audiencia, e sendo a
hi presente o Tutor Justiniano
Alves, morador no lugar deno
minada Ratonis, da freguesia
de Santo Antonio, pelo juramen
to da fidejussão, debaixo do Juram^{to}
qual lhe encarregou que bem e
fidelmente desse conta das le
gitimas de seus tutelados e ven
dimento dos bens, dos menores or
phãos, sendo pelo dito tutor re
cebido o juramento, assim
promettendo cumprir. Da que man
dou o Juiz lavrar este auto que assigna
ram o dito tutor e Escrivão e o
tutor escreveu o escrevi

Auto de Serpunta

E logo no mesmo dia mex e auto
em seguida ao auto retro, foi pe-
lo de vir feitas as perguntas ao
dito tutor pela maneira e for-
ma seguinte. Serpunta
do q' autos são seus tutelados
e se todos tem tido o devido tra-
tamento e instrucção? Res-
pondeu que

